



EDITAL nº. 01/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN GUARDA CIVIL MUNICIPAL

(alterado pela Retificação nº. 01/2024, de 30.04.2024; pela Retificação nº. 02/2024, de 10.05.2024; e pela Retificação nº. 03/2024, de 19.06.2024)

O **Prefeito Municipal de Parnamirim/RN, Estado do Rio Grande do Norte**, considerando o contrato firmado entre o Município de PARNAMIRIM/RN e a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, faz saber que realizará **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DA GUARDA MUNICIPAL**, visando preencher o quadro e cadastro de reserva no Município de Parnamirim/RN, de acordo com o disposto que estabelece a Lei Complementar Municipal nº. 0138/2018 e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de **PARNAMIRIM/RN**, certame público este que se regerá na forma do presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público que será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, visa ao preenchimento de vagas para o cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, para atuação na Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, conforme especificações da Lei Complementar Municipal nº. 0138/2018.
- 1.2. Este Concurso Público será coordenado e acompanhado pela Comissão para Realização de Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria Municipal nº. 226, de 19 de janeiro de 2024, composta por membros da Prefeitura, e será executado pela **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN**.
- 1.3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos contados a partir da data de publicação da homologação do Resultado Final no Diário Oficial de Parnamirim/RN, podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 02 (dois) anos.
- 1.4. A nomeação dos aprovados será regida pela Lei Complementar Municipal nº. 0138/2018 e pelas demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de Parnamirim/RN.
- 1.5 A nomeação dos aprovados conforme previsto no item 1.4 está condicionada ao município estar com o seu percentual de gasto de pessoal dentro dos limites permitidos pela Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- 1.6. Todas as publicações oficiais serão divulgadas no Diário Oficial de Parnamirim/RN e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).
- 1.7. A pessoa candidata poderá obter o Edital deste Concurso Público por meio de download no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br/concursos).

2. DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

- 2.1. O Concurso Público será acompanhado pela Comissão designada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria Municipal nº. 226, de 19 de janeiro de 2024.
- 2.2. Competirá ao Prefeito Municipal a homologação do Resultado Final do Concurso Público à vista do relatório apresentado pela Comissão Responsável, dentro de 10 (dez) dias contados da publicação do referido resultado.



2.3. A Comissão de acompanhamento dirimirá as dúvidas porventura existentes, cabendo à fundação contratada, FUNCERN, a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados, em seu site, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

3. DO CARGO, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO

3.1. O cargo de provimento, objeto do presente Concurso, é o de GUARDA MUNICIPAL, com as seguintes previsões legais:

Cargo: GUARDA MUNICIPAL

Escolaridade: Ensino Médio Completo

Remuneração base: R\$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais)

Gratificação: Gratificação de Risco de Vida no valor de R\$ 946,00 (novecentos e quarenta e seis reais)

Adicional Noturno: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

Adicional de Segurança Pública: R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais)

Carga horária semanal: 40 (quarenta) horas semanais.

Vagas: 50 (cinquenta) vagas, sendo 37 (trinta e sete) vagas para a ampla concorrência, 10 (dez) para pessoas negras-pretas-pardas e 03 (três) vagas para pessoas com deficiência, assegurado sobre o quantitativo total de vagas o percentual mínimo de 10% (dez por cento) das vagas para candidatas do sexo feminino. ([alterado pela Retificação nº . 03/2024, de 19.06.2024](#))

Cadastro de reserva: 100 (cem) vagas

Atribuições:

I – zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;

II – exercer a vigilância diuturna e noturna interna e externa do patrimônio público municipal de toda e qualquer natureza, em especial, as repartições públicas, escolas, centros municipais de educação infantil, unidades de saúde, parques, praças, centros esportivos e culturais demais prédios públicos, com a finalidade de prevenir sinistros, atos de vandalismo e protegê-los de crimes contra o patrimônio, bem como exercer o patrulhamento preventivo e comunitário, promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais;

III - prevenir e inibir, pela presença e vigilância constante, bem como coibir infrações penais ou administrativas e os atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

IV – atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

V – interagir com a sociedade civil, para discussão de soluções de problemas e implementação de projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

VI – atuar, de forma articulada com os órgãos municipais de políticas sociais, visando ações interdisciplinares de segurança, em conformidade com as diretrizes e políticas estabelecidas pelo Poder Executivo;

VII – exercer a Fiscalização Municipal de Trânsito dentro das competências municipais estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, exercer a fiscalização do Sistema Municipal de Transportes na forma da legislação municipal em vigor, controlar a entrada e saída de veículos e pessoas, bem como a orientação ao público e segurança preventiva nos eventos e festividades públicas ou privadas de interesse do Município;



- VIII – vigiar e proteger o patrimônio ecológico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, apoiando medidas educativas e preventivas, escoltando as equipes de fiscalização municipal do Município;
- IX – apoiar os serviços de responsabilidade do Município, incluindo sua ação fiscalizadora no desempenho de atividade política administrativa, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;
- X – manter e ampliar a vigilância das unidades públicas por meio do sistema de videomonitoramento, monitoramento por alarmes e rastreamento da frota municipal;
- XI – encaminhar à autoridade policial ou judiciária, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local dos acontecimentos e os meios de prova até a chegada da autoridade competente;
- XII – colaborar com os órgãos da Defesa Civil e prestar assistência à população no caso de calamidade pública;
- XIII – garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
- XIV – auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários, inclusive prestando serviços de escolta.

3.2. A pessoa candidata aprovada, ao ser convocada para admissão, terá uma unidade de lotação dentro do município, que será determinada pela própria PREFEITURA de acordo com as necessidades da Administração Pública e demais especificações contidas na nomeação feita mediante Portaria assinada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS CANDIDATAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Considerando o princípio da razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, **5% (cinco por cento)** serão providas na forma do Decreto Federal nº. 9.508/2018, naquilo que for compatível, observados a habilitação técnica e outros critérios pertinentes, previstos no edital do concurso público.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número decimal, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 3º do artigo 1º do Decreto Federal nº. 9.508/2018.

a) A elevação até o primeiro número inteiro subsequente será efetivada desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas por cargo, nos termos do artigo 5º, § 2º, da Lei Federal nº. 8.112/1990.

b) Haverá reserva imediata de vagas para as pessoas candidatas com deficiência exclusivamente para os cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

4.2.1. A pessoa candidata que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº. 9.508/2018 participará do Concurso Público em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todas as demais pessoas candidatas.

4.3. Para concorrer a uma dessas vagas, a pessoa candidata deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.



4.3.1 A pessoa candidata que não se declarar como pessoa com deficiência no ato de inscrição não poderá concorrer a tais vagas, não sendo, portanto, considerado pessoa com deficiência e figurando, assim, na concorrência ampla.

4.4. Se aprovada, a pessoa candidata será convocada para submissão a perícia por equipe multiprofissional e interdisciplinar, na forma do artigo 2º, § 1º, da Lei nº. 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), equipe esta que além de médico deverá ter em sua composição psicólogo e assistente social. Tal equipe emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para pessoas candidatas em tais condições. A classificação e aprovação da pessoa candidata não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da referida equipe de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

4.5. As vagas definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de pessoas com deficiência aprovados serão preenchidas pelas demais pessoas candidatas, observada a ordem geral de classificação por cargo.

4.6. As pessoas candidatas com deficiência terão direito à adaptação de provas escritas e práticas, inclusive durante o curso de formação e do estágio probatório, estipuladas as condições de realização de cada evento e respeitados os impedimentos ou as limitações da pessoa candidata com deficiência (Decreto nº. 9.546/2018).

4.7. Considerando o Decreto nº. 9.546/2018, as pessoas candidatas com deficiência terão a possibilidade de uso, nas provas físicas, de tecnologias assistivas que a pessoa candidata já utilize, sendo possível – à luz da razoabilidade, a juízo da Comissão – de adaptações adicionais, inclusive durante o curso de formação e no estágio probatório.

4A. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS CANDIDATAS NEGRAS – PRETAS – PARDAS

(inserido pela Retificação nº. 03/2024, de 19.06.2024)

4A.1. Para pessoas candidatas declaradas negras – pretas – pardas no ato da inscrição, das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei nº. 12.990, de 09 de junho de 2014.

4A.1.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a pessoas candidatas negras – pretas – pardas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos exatos termos do artigo 1º, § 2º, da Lei nº. 12.990, de 09 de junho de 2014.

4A.2. O cálculo da reserva de vagas a que se refere o subitem 4A.1 deste edital foi feito com base no total de vagas do edital, nos termos da legislação vigente.

4A.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a pessoas candidatas negras – pretas – pardas aquelas que se autodeclararem negras – pretas – pardas no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4A.3.1. A pessoa que deseja se autodeclarar negra – preta – parda deverá indicar, em campo específico na Área da Pessoa Candidata e no período de 10 (dez) dias indicado no cronograma, tal opção, afirmando a intenção de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

4A.3.2. A pessoa candidata que se considerar negra – preta – parda mas não indicar a intenção de concorrer às vagas reservadas concorrerá tão somente na ampla concorrência.



4A.4. A pessoa candidata autodeclarada conforme subitem 4A.3 concorrerá, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas candidatas negras – pretas – pardas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua pontuação no concurso.

4A.4.1. Além das vagas de que trata o subitem 4A.1, as pessoas candidatas negras – pretas – pardas poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.

4A.5. As pessoas candidatas negras – pretas – pardas aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas a pessoas candidatas negras – pretas – pardas, nos termos do artigo 8º, da Instrução Normativa MGI nº. 23, de 25 de julho de 2023.

4A.6. As pessoas candidatas negras – pretas – pardas aprovadas para as vagas a elas destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocadas concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

4A.6.1. Na hipótese de que trata o item anterior, caso as pessoas candidatas não se manifestem previamente, serão nomeadas dentro das vagas destinadas às pessoas candidatas negras – pretas – pardas.

4A.6.2. Na hipótese de a pessoa candidata aprovada tanto na condição de autodeclarada negra – preta – parda quanto na de pessoa com deficiência ser convocada, primeiramente, para o provimento de vaga destinada a pessoa candidata autodeclarada, ou optar por estar na hipótese do subitem 4A.6, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados à pessoa servidora com deficiência.

4A.7. Em caso de desistência de pessoa candidata autodeclarada aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa candidata autodeclarada posteriormente classificada.

4A.8. A nomeação das pessoas candidatas aprovadas respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total por cargo e o número de vagas reservadas a pessoas candidatas com deficiência e a pessoas candidatas negras – pretas – pardas.

4A.9. As pessoas candidatas inscritas em vagas reservadas a negras – pretas – pardas e aprovadas nas etapas do concurso público serão convocadas pela FUNCERN, anteriormente à homologação do resultado final do concurso, para comparecimento presencial para confirmação da autodeclaração, com a finalidade de atestar o enquadramento, conforme previsto na Lei nº. 12.990, de 9 de junho de 2014.

4B. DOS PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E SEUS RECURSOS

(inserido pela Retificação nº. 03/2024, de 19.06.2024)

4B.1. A autodeclaração das pessoas candidatas como negras – pretas – pardas realizada no período indicado no cronograma deste Concurso Público será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação realizado por Comissão da FUNCERN, responsável pela validação das informações prestadas, nos termos da Portaria Normativa nº. 4, de 6 de abril de 2018, expedida pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4B.2. A FUNCERN constituirá uma Comissão de Heteroidentificação verificadora dos requisitos habilitantes, conforme determinado pela Portaria Normativa/SEGEP/MPOG nº. 4 de 6 de abril de 2018, alterada pela Portaria SGP/SEDGG/ME nº. 14.635, de 14 de dezembro de 2021. A Banca será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração da pessoa candidata, considerando os aspectos fenotípicos das pessoas candidatas que se declararem negras – pretas – pardas.



4B.3. O Edital de convocação, com LISTA DE PESSOAS CONVOCADAS, horário e local para o comparecimento presencial de confirmação da autodeclaração será publicado oportunamente na página virtual do concurso, através do sítio eletrônico da FUNCERN.

4B.4. As pessoas candidatas que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas autodeclaradas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital, deverão se submeter ao processo de heteroidentificação e comprovação de que trata o item 4B.1.

4B.5. A pessoa candidata que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação e comprovação concorrerá apenas às vagas da ampla concorrência.

4B.6. A pessoa candidata cuja autodeclaração não for confirmada conforme item 4B.1 concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, conforme previsto na Orientação Normativa/SEGEPMPOG nº. 4 de 06 de abril de 2018, alterada pela Portaria SGP/SEDGG/ME nº. 14.635, de 14 de dezembro de 2021.

4B.7. Quanto ao não enquadramento da pessoa candidata na reserva de vaga, conforme a aferição da veracidade da autodeclaração, caberá pedido de recurso, através da Área do Candidato, no período estabelecido no cronograma do certame.

4B.8. Não concorrerão às vagas reservadas para pessoas negras - pretas - pardas aquelas pessoas candidatas que não optarem por este tipo de concorrência no ato da inscrição.

4B.9. A pessoa candidata que optar por concorrer às vagas reservadas para pessoas negras – pretas – pardas autorizará a gravação da banca de confirmação de autodeclaração.

4B.10. Serão convocadas para aferição com a Comissão Local de Heteroidentificação as pessoas candidatas aprovadas na Prova Objetiva que tenham se autodeclarado negras – pretas – pardas em 5 (cinco) vezes o número de vagas previsto para tal cota, em datas estipuladas no cronograma do Anexo VII deste Edital.

4B.11. O processo de aferição das pessoas candidatas autodeclaradas negras – pretas – pardas se realizará por meio de avaliação dos critérios fenotípicos, a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pela pessoa candidata.

4B.11.1. O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, como exemplo, a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração.

4B.11.2. A aferição de cor-etnia negra – preta – parda NÃO se refere a apresentação de documentos (por exemplo, Certidão de Nascimento) ou à ascendência da pessoa candidata, ou seja, quem são seus pais, avós ou bisavós, mas tão somente às características físicas (fenótipo) da própria pessoa candidata.

4B.12. Para a segurança e lisura do procedimento, todo o processo de aferição será gravado em vídeo e as imagens permanecerão sob a guarda da FUNCERN, resguardando os direitos de sigilo da pessoa candidata e dos membros da comissão.

4B.12.1. A gravação será utilizada para análise de eventuais recursos interpostos.

4B.13. A pessoa candidata autodeclarada negra – preta – parda deverá preencher e entregar no momento da aferição o formulário de autodeclaração e a autorização de imagem, conforme os Anexos V e VI deste Edital.

4B.14. No local indicado para ocorrer a aferição da autodeclaração perante a Comissão Local de Heteroidentificação a pessoa candidata negra – preta – parda realizará os seguintes procedimentos:

a) Se posicionará de frente para a câmera;

b) Responderá aos seguintes questionamentos:

I. “Você confirma a sua autodeclaração como pessoa candidata negra – preta – parda?”;



II. “Você autoriza a gravação em vídeo e uso das imagens do procedimento de heteroidentificação pela FUNCERN?”.

- c) Mostrará o dorso de ambas as mãos para a câmera, conforme for orientado;
- d) Fará os movimentos para visualização dos perfis de seu rosto, conforme for orientado.
- e) Assinará declaração de comparecimento.

4B.15. A pessoa candidata que se opuser à aferição da autodeclaração, que não comparecer ao procedimento de aferição ou que não autorizar sua gravação, acarretará na perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

4B.16. Caso a autodeclaração da pessoa candidata negra – preta – parda seja indeferida, a pessoa candidata terá direito a recurso à Comissão Recursal.

4B.16.1 Para proceder à interposição de recurso contra o resultado da aferição, a pessoa candidata deverá acessar a Área da Pessoa Candidata (<https://inscricoes.funcern.org>), no período informado no cronograma e acionar a opção de interposição de recurso.

4B.16.2. O recurso será analisado através das imagens gravadas durante o processo de aferição da autodeclaração da pessoa candidata.

4B.16.3. Havendo necessidade, a pessoa candidata poderá ser convocada para comparecimento presencial perante a Comissão Recursal. O não comparecimento presencial da pessoa candidata perante a Comissão Recursal acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

4B.17. O Resultado Preliminar da aferição da autodeclaração estará disponível na Área do Candidato (<https://inscricoes.funcern.org>), na data prevista no cronograma deste Edital.

4B.18. Permanecendo o indeferimento da autodeclaração pela Comissão Recursal e não sendo identificada má fé ou fraude, a pessoa candidata será eliminada das listas destinadas para pessoas candidatas autodeclaradas negras – pretas – pardas e permanecerá nas demais listas a que tem direito.

4B.19. Caso seja identificada pela Comissão a tentativa de fraude ou uso de má fé, a pessoa candidata será eliminada do Concurso Público e perderá o direito a vaga.

4B.19.1. A pessoa candidata nessa condição sofrerá as sanções penais cabíveis, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

4B.20. O não comparecimento da pessoa candidata ao procedimento de heteroidentificação perante a Comissão de Heteroidentificação/Comissão Recursal ou o indeferimento final de sua autodeclaração, conforme o caso, implicará na perda do direito da pessoa candidata à concorrência na lista específica.

5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O PROVIMENTO

5.1. Em consonância com a Lei Complementar nº. 138/2018, artigo 8º, § 1º, são requisitos para a investidura no cargo de Guarda Municipal:

I – possuir nacionalidade brasileira;

II – estar em pleno gozo dos direitos políticos;

III – estar quite com as obrigações eleitorais e militares quando for o caso;

IV – possuir altura mínima de 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros) se homem e 1,60m (um metro e sessenta centímetros) se mulher;

V – possuir nível médio completo de escolaridade;

VI – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos (com comprovação a ocorrer na data da posse) e idade máxima de 35 (trinta e cinco) anos (com comprovação na data da inscrição);



- VII – possuir aptidão física, mental e psicológica para atribuição do cargo;
- VIII – possuir Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria AB;
- IX – estar apto nos exames físico, de saúde, psicológico e toxicológico de larga janela de detecção;
- X – possuir idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas pelo Poder Judiciário estadual, federal, militar e eleitoral;
- XI – possuir conduta social ilibada;
- XII – atender demais exigências para investidura prevista em lei;
- XII – ser aprovado no Curso de Formação de Guarda Municipal.

5.2. A pessoa candidata aprovada e classificada neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeada no cargo, se atendidas ainda às seguintes exigências:

- 5.2.1. Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho.
- 5.2.2. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
- 5.2.3. Apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que a pessoa candidata exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que a pessoa candidata não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão.
- 5.2.4. Apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo grau.
- 5.2.5. Apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal.
- 5.2.6. Cumprir as determinações deste Edital.
- 5.2.7. Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.
- 5.2.8. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a nomeação da pessoa candidata.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), nas formas descritas neste Edital.
- 6.2. Antes de efetuar a inscrição, a pessoa candidata deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 6.3. A inscrição da pessoa candidata implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou extemporânea.
- 6.5. A pessoa candidata poderá ter apenas UMA inscrição válida. Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta por pessoa candidata, **será validada apenas a última inscrição** (ou seja, a inscrição de maior numeração), sendo utilizado o CPF como filtro de seleção.
- 6.6. A pessoa candidata deve informar necessariamente um endereço de e-mail no ato de inscrição.



6.7. As provas poderão ser aplicadas no Município de Parnamirim/RN e/ou nos municípios da Região Metropolitana de Natal/RN, em função da necessidade e a critério da FUNCERN, de acordo com a melhor e mais segura logística de aplicação.

6.8. As inscrições para o Concurso Público serão realizadas apenas via meio eletrônico (Internet), através do sítio da FUNCERN (www.funcern.br), no período estabelecido no Cronograma Anexo II do Edital.

6.9. Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de **R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)**, a ser paga exclusivamente mediante boleto bancário ou Chave Pix emitida no ato da inscrição, não se admitindo, em qualquer hipótese, a devolução do valor pago.

6.9.1. Não serão aceitos Pix realizados mediante CNPJ da FUNCERN. O pagamento via Pix deve ser feito exclusivamente através da Chave Pix emitida no ato da inscrição.

6.10. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa candidata, eximindo-se a PREFEITURA MUNICIPAL de PARNAMIRIM/RN e a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pela pessoa candidata.

6.11. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, não será permitido substituir dados informados relativos ao número do CPF e à grafia do nome, ou informações sobre Pessoa com Deficiência (PcD).

6.12. Poderão ser alterados, na Área da Pessoa Candidata disponibilizada no *link* <https://inscricoes.funcern.org>, até a data provável constante no cronograma no Anexo II deste Edital, o número do documento de identificação, os dados para contato (endereço, telefone, *e-mail*) e a data de nascimento

6.13. Os casos de necessidade de alteração de dados não previstos no subitem 6.12 devem ser enviados para análise pelo e-mail **cgmparnamirim2024@funcern.br**.

6.14. A pessoa candidata com necessidades especiais que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverá requerê-lo, na Área da Pessoa Candidata, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados, e indicará as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas.

6.14.1 A pessoa candidata com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, na Área da Pessoa Candidata, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada pessoa candidata.

6.15. A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.16. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá requerer tal condição de atendimento especial no ato de inscrição e levar, no dia da aplicação das provas, um acompanhante, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

6.17. A candidata que levar criança a ser amamentada e não levar acompanhante para ficar com a criança, não poderá ficar com a criança na sala em que será realizada as provas, de forma que não poderá prestar as provas.

6.18. A inscrição da pessoa candidata implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

6.19. Serão isentas do pagamento da taxa de inscrição as pessoas candidatas que comprovarem ser doadores de sangue e de medula óssea no Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Lei Municipal nº. 1.869, de 09 de janeiro de 2018, e suas alterações posteriores, e as pessoas candidatas que



trabalharam para a Justiça Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.687, de 11 de dezembro de 2014, e suas alterações posteriores.

6.19.1. Para ser beneficiado com a isenção, a pessoa candidata obrigatoriamente deve apresentar:

a) se doador de sangue: Carteira de Doador ou Declaração emitida pelo órgão competente, de que efetuou, no mínimo, 03 (três) doações de sangue e, nos últimos 12 (doze) meses contados até o dia do início das inscrições no concurso.

b) se doador de medula óssea: comprovante atualizado de cadastramento expedido por Hemocentro Regional e/ou carteira expedida pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME) + documento de identificação.

c) se eleitor, convocado e nomeado, que prestou serviço à Justiça Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte: apresentar documento comprobatório (cópia da declaração ou do diploma expedido pela Justiça Eleitoral com a função desempenhada, o turno e a data da eleição) de que prestou serviços à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, sendo que cada turno é considerado como uma eleição. Serão considerados declarações ou diplomas expedidos pela Justiça Eleitoral com período de validade de 04 (quatro) anos, a ser contado a partir da data em que a pessoa candidata fez jus ao benefício.

6.19.2. Para comprovar que faz jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição no concurso, a pessoa candidata deve:

a) realizar a inscrição no concurso público normalmente via Internet e optar pelo preenchimento do **requerimento de isenção da taxa da inscrição** disponibilizado no sítio da FUNCERN (www.funcern.br – Área da Pessoa Candidata), no período estipulado no Cronograma (Anexo II);

b) preencher integralmente o requerimento de isenção de acordo com as instruções nele constantes, apensando ao formulário os documentos probatórios da condição de beneficiário da isenção.

NOVAS MODALIDADES DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

(incluído pela Retificação nº. 01/2024, de 30.04.2024)

6.20. Também serão isentas do pagamento da taxa de inscrição as pessoas candidatas que comprovarem **ser de baixa renda**, nos termos da Lei Municipal nº. 1.973, de 21 de agosto de 2019, assim como as candidatas que comprovarem a **condição de doadora de leite materno**, nos termos da Lei Municipal nº 2.198, de 22 de novembro de 2021.

6.20.1. Para ser beneficiada com a isenção, a pessoa candidata obrigatoriamente deve apresentar:

a) se de baixa renda: comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº. 11.016, de 29 de março de 2022, por meio de indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único;

b) se doadora de leite materno: comprovante de doação de leite materno em pelo menos três ocasiões nos doze meses anteriores à publicação do edital do certame, a qualquer banco de leite humano.



DEVOLUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO (incluído pela Retificação nº. 01/2024, de 30.04.2024)

6.21. A pessoa candidata com inscrição confirmada mediante pagamento da taxa de inscrição que seja contemplada pelas modalidades de isenção previstas no item 6.20 poderá requerer excepcionalmente a DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO.

6.21.1. Para solicitar a devolução do valor da taxa de inscrição, a pessoa candidata deverá, no período informado no Cronograma – Anexo III deste Edital, realizar os seguintes procedimentos:

a) acessar a Área do Candidato (<https://inscricoes.funcern.org>);

b) preencher o formulário de Devolução do Valor Pago, no qual deverão, obrigatoriamente, ser informados dados bancários completos / Pix para devolução do respectivo valor.

6.21.2. O Requerimento de Devolução será avaliado pela Comissão Organizadora do Concurso e, se deferido, será pago até a data-limite prevista no Cronograma – Anexo III deste Edital.

7. ETAPAS DO CONCURSO E ESTRUTURAS DAS PROVAS

7.1. Para o cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, objeto do presente Edital, o Concurso Público será realizado em 06 (seis) etapas.

7.2. PRIMEIRA ETAPA: Prova objetiva de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, composta de questões de múltipla escolha, de acordo com o conteúdo programático indicado no Anexo I deste Edital.

7.2.1. A Prova objetiva relativa à Primeira Etapa será constituída de 50 (cinquenta) questões do tipo múltipla escolha, cada questão com 04 (quatro) alternativas indicadas pelas letras de 'A' a 'D' das quais somente uma corresponderá à resposta certa para a questão, devendo a pessoa candidata marcar na Folha de Resposta, exclusivamente com caneta esferográfica confeccionada em material transparente e contendo tinta na cor azul ou preta, assinalando a letra correspondente à alternativa que julgar correta.

7.2.2. A Prova Objetiva terá a seguinte composição (estrutura):

Disciplina	Nº de questões	Pontos por questão	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	10	Cada questão valerá 2,00 (dois) pontos.	20
Direito Constitucional	10		20
Matemática	05		10
Noções de Direito Penal e Processual Penal	10		20
Legislação Extravagante	15		30
Total	50		100

7.2.3. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todas as pessoas candidatas que participaram da respectiva prova.



7.2.4. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo convocados para a realização da Segunda Etapa – Teste de Aptidão Física somente os que estiverem classificados em até 3 (três) vezes o número de vagas.

7.2.5. Os argumentos para atribuição da pontuação total obtida pela pessoa candidata na prova objetiva obedecerão à fórmula a seguir: **PT = 2 x (nº de questões certas em cada disciplina)**.

7.2.6. Não concorrerá à classificação a pessoa candidata que obtiver um número de acertos inferior a 50% (cinquenta por cento) do número total de questões da prova ou obtiver pontuação 0 (zero) na prova de qualquer uma das disciplinas.

7.2.7. As provas poderão ser aplicadas no Município de Parnamirim/RN e/ou nos municípios da Região Metropolitana de Natal/RN, em função da necessidade e a critério da FUNCERN.

7.2.8. A legislação com vigência posterior à data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas de conhecimentos desta Seleção.

7.2.9. A data de aplicação das provas está indicada no Anexo II deste Edital.

7.2.10. A data definitiva, o local e o horário de realização das provas serão divulgados no Cartão de Inscrição da pessoa candidata, no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), no período estabelecido no Anexo II deste Edital.

7.2.11. A pessoa candidata só poderá realizar as provas no dia e local especificados pela FUNCERN, não havendo, em hipótese alguma, segunda chamada.

7.2.12. O acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá com uma hora de antecedência do horário de início das provas e perdurará até 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas.

7.2.12.1. A pessoa candidata que chegar após o horário estabelecido no item 7.2.12 não terá acesso ao local de realização das provas e como consequência será eliminado do Concurso Público.

7.2.12.2. Os portões do local de provas serão fechados pontualmente 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas, devendo a pessoa candidata chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.

7.2.12.3. O início da aplicação das provas ocorrerá no local e horário exatos, previstos no Cartão de Inscrição da pessoa candidata, com duração de 4 (quatro) horas, tempo para realização da prova e preenchimento da Folha de Resposta. [\(alterado pela Retificação nº. 01/2024, de 30.04.2024\)](#)

7.2.13. A pessoa candidata deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido, exclusivamente, de documento de identificação, de cartão de inscrição e de caneta esferográfica, de tinta nas cores preta ou azul, confeccionada em material transparente, ressalvando que:

- a) Não será permitido à pessoa candidata portar ou utilizar armas, equipamentos eletrônicos (como celular, relógio, *smartwatch*, calculadora, *tablet*, *notebook* e câmera fotográfica), materiais didáticos e de escritório (como dicionário, apostila, livro, “dicas”, corretivo líquido, lápis grafite ou lapiseira e borracha) e materiais pessoais (como boné, óculos escuros ou vestimenta com cobertura para cabeça).
- b) A pessoa candidata poderá dispensar o(s) equipamento(s) eletrônico(s) em envelope plástico fornecido pelo fiscal.
- c) O(s) equipamento(s) eletrônico(s) deverá(ão) estar desligado(s) e, preferencialmente, sem bateria.
- d) A FUNCERN não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.
- e) O envelope plástico deverá ser lacrado pela pessoa candidata na presença do fiscal, devidamente identificado com nome e número de inscrição pela própria pessoa candidata e mantido por esta até se retirar definitivamente do local de provas.



- f) Será eliminada do concurso a pessoa candidata que for surpreendida portando materiais descritos no subitem 7.2.13, a, ou se o(s) equipamento(s) eletrônico(s) emitir(em) qualquer efeito sonoro, inclusive de vibração, durante a aplicação das provas.

7.2.14. Cada pessoa candidata receberá um Caderno de Provas, de acordo com o disposto no item 7.2.2 e uma Folha de Respostas.

7.2.15. Na primeira hora de aplicação das provas, a pessoa candidata será identificada e deverá assinar a Ficha de Identificação Individual, a Folha de Respostas e a capa do Caderno de Provas.

7.2.16. Na Folha de Respostas constarão, entre outras informações, o nome da pessoa candidata, seu número de inscrição, o cargo e o número do seu documento de identificação.

7.2.17. A pessoa candidata deverá verificar se os dados constantes na Folha de Respostas estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala.

7.2.18. A pessoa candidata terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Respostas e não deverá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la ou danificá-la, pois esta não será substituída por esses motivos.

7.2.19. Na Folha de Respostas, a pessoa candidata deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações ali contidas e usando uma caneta esferográfica de tinta na cor preta ou azul.

7.2.20. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de pessoa candidata que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela FUNCERN.

7.2.20.1. A pessoa candidata que deixar questão sem marcação ou com mais de uma marcação, no Cartão de Resposta, não pontuará na respectiva questão.

7.2.21. A pessoa candidata que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

7.2.22. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, a pessoa candidata deverá entregar ao fiscal, a Folha de Respostas e o Caderno de Provas ao fiscal.

7.2.23. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

7.2.24. Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da FUNCERN (www.funcern.br) na mesma data da aplicação das provas.

7.3. **SEGUNDA ETAPA: Teste de Aptidão Física**, de caráter eliminatório.

7.3.1. Somente serão convocados para a realização do Teste de Aptidão Física as pessoas candidatas que obtiverem classificação na Primeira Etapa em 03 (três) vezes o número de vagas oferecidas, ressalvando que deverão ser convocadas pelo menos, 40 (quarenta) pessoas candidatas inscritas nas reservas de vagas para pessoas com deficiência e 40 (quarenta) pessoas candidatas inscritas nas reservas de vagas para negras – pretas – pardas, excluindo-se do cômputo as pessoas com deficiência e as negras – pretas – pardas classificadas até a posição 150 na primeira etapa e excluindo-se da participação aquelas que não atingiram a nota mínima na primeira etapa. (alterado pela Retificação nº. 03/2024, de 19.06.2024)

7.3.2. O local, data e hora de realização do Teste de Aptidão Física, bem como outras informações adicionais que se julgarem necessárias, serão divulgados por ocasião da divulgação do resultado da Primeira Etapa.



7.3.3. No Teste de Aptidão Física, a pessoa candidata será considerado **APTA** ou **INAPTA**.

7.3.4. Não haverá reclassificação das pessoas candidatas, salvo, por inaptidão de alguma pessoa concorrente.

7.3.5. Será considerado apta a pessoa candidata que realizar todas as provas, atingindo o índice mínimo exigido em cada modalidade.

7.3.6. Será considerado inapta a pessoa candidata que não atingir o índice mínimo exigido em cada modalidade e também, o que receber qualquer tipo de auxílio externo durante a execução de qualquer dos exercícios do Teste de Aptidão Física.

7.3.7. A pessoa candidata convocada deverá comparecer na data, local e horário determinados com trajes e calçados apropriados à prática de educação física, munido de documento de identidade original e de atestado médico original ou cópia autenticada em cartório, específico para tal fim, emitido nos últimos trinta dias da realização dos testes.

7.3.8. O atestado médico deverá conter, expressamente, a informação de que a pessoa candidata está apta, na data de realização do exame, a realizar os testes referidos neste edital.

7.3.9. O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação da pessoa candidata para o início do exame.

7.3.10. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento ou em que não conste a autorização expressa nos termos do subitem anterior.

7.3.11. A pessoa candidata que deixar de apresentar o atestado médico será impedida de realizar os testes, sendo, conseqüentemente, eliminada do concurso.

7.3.12. As avaliações e índices a serem atingidos pelas pessoas candidatas no teste de aptidão física são os listados abaixo:

1º Dia		
Tarefa	Índice mínimo	
	Sexo masculino	Sexo feminino
Flexão de braços na barra fixa	3 (três) repetições sem tempo máximo de execução	1 Suspensão no prazo de 10 (dez) segundos
Flexão Abdominal supra	25 (vinte e cinco) repetições tempo máximo de 3 minutos	20 (vinte) repetições tempo máximo de 3 minutos
Flexão de braços sobre o solo	15 (quinze) repetições	10 (dez) repetições
Corrida de 12 minutos	2.000 m (dois mil metros)	1.600 m (um mil e seiscentos metros)



7.3.13. As tarefas exigidas no Teste de Aptidão Física serão:

a) Exercício 1: FLEXÃO DE BRAÇOS NA BARRA FIXA

(1) Traje esportivo, com qualquer tipo de tênis;

(2) A tarefa será realizada em uma barra fixa que deverá ter, aproximadamente, 2 (duas) polegadas de diâmetro.

(3) Sem limite de tempo para o sexo masculino e 10 (dez) segundos para o sexo feminino.

(4) posição inicial:

a) masculino: o candidato, sob a barra horizontal fixa, deverá empunhá-la com a pegada em pronação (palmas das mãos para frente) ou em supinação (palmas das mãos para trás), com o polegar envolvendo-a; as mãos deverão permanecer com um afastamento entre si correspondente à largura dos ombros e o corpo deverá estar estático; braços totalmente estendidos; corpo suspenso, sem que os pés estejam apoiados no solo ou nas traves de sustentação da barra;

b) feminino: a candidata, sob a barra horizontal fixa, deverá empunhá-la com a pegada em pronação (palmas das mãos para frente) ou em supinação (palmas das mãos para trás), com o polegar envolvendo-a; as mãos deverão permanecer com um afastamento entre si correspondente à largura dos ombros e o corpo deverá estar estático; braços já na posição de suspensão; a candidata ficará já em posição com os pés em um apoio; o apoio será retirado e assim o corpo ficará suspenso, sem que os pés estejam apoiados no solo ou nas traves de sustentação da barra a candidata começará a execução da tarefa.

(5) execução

a) masculino: após a ordem de iniciar, o candidato deverá executar uma flexão dos braços até que o queixo ultrapasse completamente a barra (estando a cabeça na posição natural, sem hiperextensão do pescoço) e, imediatamente, descer o tronco até que os cotovelos fiquem completamente estendidos (respeitando as limitações articulares individuais), quando será completada uma repetição; prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento; o corpo do executante não poderá, em nenhum momento, tocar o solo nem os suportes da barra;

(b) feminino: após a ordem de iniciar, a candidata deverá retirar os pés do apoio e iniciar a suspensão com o queixo ultrapassando completamente a barra (estando a cabeça na posição natural, sem hiperextensão do pescoço) e assim permanecer pelo tempo determinado de 10 (dez) segundos; o corpo da executante não poderá, em nenhum momento, tocar o solo nem os suportes da barra;

(6) o ritmo das flexões de braços na barra é opção do candidato; não poderá haver qualquer tipo de impulso, nem balanço das pernas para auxiliar o movimento;

(7) a contagem de flexões (masculino) e da duração do tempo em suspensão (feminino) será encerrada no momento em que a pessoa candidata largar a barra.

(8) Vedações:

a) masculino: não será permitido à pessoa candidata:

I – tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo para tanto, permitida a flexão dos joelhos para trás;

II – após o início do teste, receber qualquer tipo de ajuda física;

III – utilizar luva(s) ou qualquer outro material para a proteção das mãos;

IV – apoiar o queixo na barra.

b) feminino: não será permitido à candidata:

I – tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo permitida a flexão de joelhos para evitar o toque no solo;



II – após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;

III – utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;

IV – permitir que o queixo fique abaixo da parte superior da barra; ou

V – apoiar o queixo na barra.

(9) A tarefa será interrompida caso ocorra quaisquer das proibições do item 8. O desempenho da pessoa candidata até o momento da interrupção será considerado como índice de tentativa.

b) Exercício 2: FLEXÃO ABDOMINAL SUPRA (para ambos os sexos)

(1) traje esportivo, com qualquer tipo de tênis;

(2) posição inicial: a pessoa candidata deverá tomar a posição deitada em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, sem uso de outro apoio, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa). O avaliador deverá se colocar ao lado do(a) avaliado(a), posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do(a) mesmo(a) a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;

(3) execução: a pessoa candidata deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição. Cada pessoa candidata deverá executar o número máximo de flexões abdominais sucessivas, sem interrupção do movimento, em um tempo máximo de 3 minutos. O ritmo das flexões abdominais, será opção da pessoa candidata; e

(4) a pessoa candidata não poderá obter impulso com os braços, afastando-os do tronco e, tampouco, retirar os quadris e os pés do solo, durante a execução do exercício.

(5) o Fiscal Avaliador poderá fazer a contagem em voz audível para a pessoa candidata.

c) Exercício 3: FLEXÃO DE BRAÇOS SOBRE O SOLO (para ambos os sexos)

(1) traje esportivo, com qualquer tipo de tênis;

(2) posição inicial:

a) masculino: em terreno plano, liso e, preferencialmente, na sombra, a pessoa candidata deverá se deitar em decúbito ventral, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro. Após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo;

b) feminino: a candidata se posicionará de pé, de frente ao Fiscal Avaliador. Ao comando do Examinador de Banca de "posição inicial", a candidata deverá tomar a posição de frente ao solo, na horizontal, com os braços totalmente estendidos, palmas das mãos apoiadas sobre o solo com os dedos paralelos voltados para frente, joelho (pernas flexionadas) e ponta dos pés em contato com o solo. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento.

(3) execução:

a) masculino: o candidato deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste no solo. Estenderá, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição. Cada candidato



deverá executar o número máximo de flexões de braços sucessivas, sem interrupção do movimento. O ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do candidato e não há limite de tempo;

b) feminino: ao comando do Examinador de Banca de "iniciar", a candidata flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam um ângulo de 90° ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial com a extensão completa dos braços. Durante a execução do teste, a candidata não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos, joelhos e ponta dos pés e deverá manter tronco e quadris em linha reta. Ao movimento completo e correto do exercício será conferida 01 (uma) repetição.

(4) o Fiscal Avaliador poderá fazer a contagem em voz audível para a pessoa candidata.

d) Exercício 4: CORRIDA DE 12 MINUTOS (para ambos os sexos)

(1) traje esportivo, com qualquer tipo de tênis.

(2) O teste será realizado em pista de atletismo ou em espaço devidamente aferido que, para efeito de demarcação da distância, será considerada a borda interna do circuito.

(3) A pista de atletismo ou o espaço aferido será demarcado a cada 50m com cones para facilitar as anotações da metragem/distância percorrida pelas pessoas candidatas, num percurso onde os mesmos possam ser observados em todos os pontos.

(4) O Examinador de Banca orientará as pessoas candidatas sobre a marcação da pista, o tempo e a distância a ser percorrida.

(5) O início e o final da tarefa serão dados pelo Examinador de Banca, por meio de silvo de apito.

(6) Uma vez iniciada a prova, a pessoa candidata não poderá parar ou evadir-se de seu circuito antes de decorridos os 12 (doze) minutos e/ou da liberação do Fiscal Avaliador, sob pena de reprovação.

(7) Não será informado o tempo que restar para o término do teste, mas a pessoa candidata poderá usar relógio ou cronômetro para controlar o seu tempo, porém o único cronômetro que controlará o tempo oficial da tarefa, como referência para o início e término, será o do Examinador de Banca.

(8) Ao soar o apito encerrando o teste, a pessoa candidata deverá permanecer no local onde se encontrar neste momento, podendo apenas continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista e aguardar a presença do Fiscal Avaliador que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida.

(9) Execução: partindo da posição inicial de pé, a pessoa candidata deverá correr ou andar a distância MÍNIMA de 2.000m (dois mil metros), para as pessoas candidatas (sexo masculino) e a distância MÍNIMA de 1.600m (hum mil e seiscentos metros) para as candidatas (sexo feminino), no tempo de 12 minutos, podendo interromper ou modificar seu ritmo;

(10) A prova será realizada em pista, predominantemente plana, com aferição eletrônica de distância de 100m (cem metros);

(11) É proibido, a quem quer que seja, acompanhar o executante para ajudá-lo, em qualquer momento da prova.

7.3.14. A adaptação dos índices do teste físico para pessoas com deficiência, gestantes ou lactantes, será definida em conformidade com atestado médico emitido especificamente para esse fim. Na emissão do atestado, o médico deverá constar as possibilidades dos testes aos quais a pessoa candidata poderá ser submetida, bem como, os índices a serem atingidos.

7.3.15. O aquecimento e a preparação para o Teste de Aptidão Física são de responsabilidade da própria pessoa candidata, não podendo interferir no andamento da avaliação.



7.3.16. Durante a realização do Teste de Aptidão Física, será permitido à pessoa candidata executar até 2 (duas) tentativas apenas para a Flexão de Braços na barra fixa, com intervalo entre esta e primeira de 1 (uma) hora para descanso (sem qualquer atividade física).

7.3.17. Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da banca examinadora, o Teste de Aptidão Física poderá ser adiado ou interrompido, importando na fixação de novo horário e ou data que serão divulgados às pessoas candidatas presentes que não tenham feito o teste no site da organizadora.

7.3.18. Não haverá segunda chamada, independente do motivo alegado pela pessoa candidata, nem realização do Teste de Aptidão Física fora da data e horário estabelecidos no edital de convocação para o Teste.

7.3.19. Será considerada REPROVADA no teste de capacidade física e, conseqüentemente, eliminada do concurso público a pessoa candidata que;

- a) Deixar de realizar algum dos testes;
- b) Não alcançar os índices mínimos exigidos para qualquer um dos testes;
- c) Não comparecer para a realização dos testes.

7.4. **TERCEIRA ETAPA: Avaliação psicológica – Psicoteste**, de caráter eliminatório.

7.4.1. A avaliação psicológica consistirá na aplicação de um conjunto de procedimentos científicos, que permitem identificar aspectos psicológicos da pessoa candidata, para fins de comprovação de aptidão psicológica para o cargo pretendido e o manuseio de arma de fogo, atendendo às disposições técnicas e legais que regulam tais procedimentos.

7.4.2. A Avaliação Psicológica é uma avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade das pessoas candidatas, com autorização do Conselho Federal de Psicologia - CFP (conforme as Resoluções nº 001, de 19/04/2002 e nº 002, de 24/03/2003 ou outras que venham a substituí-las).

7.4.3. O Psicoteste tem como objetivo avaliar e identificar os traços de personalidade incompatíveis para o exercício da atividade de Guarda Municipal. São considerados traços de personalidade incompatíveis para o exercício da atividade de guarda municipal:

- a) descontrole emocional;
- b) descontrole da agressividade;
- c) descontrole da impulsividade;
- d) alterações acentuadas da afetividade;
- e) oposicionismo a normas sociais e a figuras de autoridade;
- f) dificuldade acentuada para estabelecer contato interpessoal;
- g) funcionamento intelectual abaixo da média, associado ao prejuízo no comportamento adaptativo e desempenho deficitário de acordo com sua idade e grupamento social;
- h) distúrbio acentuado da energia vital de forma a comprometer a capacidade para ação.

7.4.4. Somente serão convocados para a esta 3ª etapa – Avaliação Psicológica, as pessoas candidatas que forem consideradas aptas no teste de aptidão física.

7.4.5. O resultado obtido na Avaliação Psicológica será decorrente da análise conjunta das técnicas e instrumentos psicológicos utilizados. Desse resultado, será emanado o parecer de **RECOMENDADA (APTA)**, para a pessoa candidata que apresente características compatíveis com o perfil profissiográfico do cargo e receberá parecer de **NÃO RECOMENDADA (INAPTA)** para a pessoa candidata que



apresente características incompatíveis com o perfil profissiográfico para o cargo, sendo eliminada do concurso.

7.5.6. Do resultado da Avaliação Psicológica, caberá recurso no prazo previsto no cronograma – Anexo II.

7.7. QUARTA ETAPA: Apresentação de Exames Médicos (com exigência de toxicológico), com avaliação pela Equipe Médica, de caráter eliminatório.

7.7.1. Serão convocadas para a realização dos Exames Médicos, de caráter eliminatório, todas as pessoas candidatas do Curso de Formação nomeados no limite de vagas e os demais formarão cadastro reserva, salvo os empatados, sendo eliminadas do certame as demais pessoas candidatas que não alcançarem essa classificação, com ressalva para os que se enquadrarem em empates.

7.7.2. O Exame Médico, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, avaliará as condições de saúde das pessoas candidatas e será realizado em data estabelecida no Calendário de Atividades do Concurso, em horários e local estabelecidos nas listagens de Convocação.

7.7.3. Para submeter-se ao Exame Médico, a pessoa candidata deverá providenciar, sob a sua responsabilidade, e apresentar à FUNCERN, sob pena de eliminação do concurso, os Exames a seguir especificados.

- a) Radiografia do tórax;
- b) VDRL (Sífilis);
- c) Machado Guerreiro (Doença de Chagas);
- d) Anti-HCV (Hepatite C);
- e) Eletroencefalograma;
- f) Eletrocardiograma;
- g) Teste Audiométrico;
- h) Hbs Ag -Hepatite B;
- i) Teste Ergométrico (Teste da Esteira);
- j) Exame toxicológico de larga janela de detecção: mínimo de 90 dias;
- l) outros que venham a ser julgados necessários conforme decisão da comissão do concurso.

7.7.4. Todos os Exames exigidos deverão conter o nome completo e número do RG da pessoa candidata, além da assinatura e carimbo dos profissionais que emitirem os laudos e considerando o prazo de validade máximo dos exames de 90 (noventa) dias até a data limite definida para a apresentação.

7.7.5. Poderão, ainda, ser exigidos da pessoa candidata, sob sua responsabilidade, outros exames complementares que se tornem necessários, para se chegar a um diagnóstico preciso das suas reais condições de saúde física.

7.7.5.1. Quando exigidos os exames complementares referidos no subitem anterior, ficará a pessoa candidata obrigada a cumprir o prazo que for estabelecido pela banca examinadora para a entrega dos respectivos resultados, no dia, horário e local estabelecidos, sob pena de ser eliminada.

7.7.6. As despesas com a realização dos exames de saúde serão custeadas pelas próprias pessoas candidatas.



7.5. QUINTA ETAPA: Investigação Social, de caráter eliminatório.

7.5.1. As pessoas candidatas que forem consideradas recomendadas na Quarta Etapa – Exames Médicos, serão convocadas para entregar cópias de seus documentos pessoais e outros documentos que serão solicitados oportunamente, bem como, para preencherem suas respectivas Fichas Individuais e de Informações Confidenciais (FIIC). Esta ficha será entregue a cada pessoa candidata sendo de sua responsabilidade o preenchimento e a devolução no prazo estabelecido.

7.5.2. De caráter eliminatório, a investigação social e/ou funcional visa a apurar se a pessoa candidata apresenta procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável no meio social em que convive.

7.5.3. A investigação social e/ou funcional será realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN paralelamente à realização das demais etapas do concurso, iniciando-se com a apuração dos dados indicados pela pessoa candidata quando da realização da inscrição no concurso, até o término das diligências especificamente montadas para esse fim.

7.5.4. A comissão responsável pela Investigação Social poderá requisitar apoio policial para a realização dos trabalhos.

7.5.5. Será eliminada do concurso a pessoa candidata que for considerado não-recomendado na investigação social e/ou funcional.

7.5.6. Também, será eliminado do Concurso Público a pessoa candidata que não entregar devidamente preenchida sua FIIC ou que tiver omitido ou faltado com a verdade quando do seu preenchimento.

7.5.7. A pessoa candidata terá direito ao conhecimento dos motivos de sua eliminação, bem como à apresentação de recurso.

7.5.8. O edital específico contendo calendário, relação de documentos e outras informações que se julgarem necessárias, serão divulgados por ocasião da publicação do resultado da terceira etapa.

7.5.9. Não haverá reclassificação das pessoas candidatas, salvo, por inaptidão de alguma pessoa concorrente.

7.6. SEXTA ETAPA: Curso de Formação Profissional, de caráter eliminatório.

7.6.1. Será convocado por edital específico para realizar matrícula no Curso de Formação Profissional, o quantitativo de **55 (cinquenta e cinco) candidatos(as)**, por ordem de classificação após os desempates, sendo **52 (cinquenta e dois) de ampla concorrência, garantindo o mínimo de 10% para o sexo feminino, e 03 (três) PcD (pessoas com deficiência)**, que após a realização da Quarta Etapa estiverem classificados(as), devendo apresentar os seguintes documentos:

- a) certificado de conclusão de ensino médio (antigo 2.º grau) ou declaração de estar cursando nível superior ou certificado de conclusão de nível superior emitido por instituição oficial de ensino reconhecida ou autorizada pelo Ministério da Educação.
- b) Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir de categoria “AB” ou superior.
- c) Carteira de Identidade;
- d) CPF;
- e) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição e/ou justificativa de não-votação, em ambos os turnos, se for o caso;
- f) comprovante de quitação com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- g) 02 (duas) fotos 5x7, recentes, de frente, coloridas, fundo branco.

7.6.2. As pessoas candidatas convocadas que não realizarem sua matrícula no Curso de Formação Profissional serão consideradas eliminadas no concurso.



7.6.3. Os **componentes curriculares** do Curso de Formação Profissional serão divulgados em edital específico de convocação para o referido curso.

7.6.4. As pessoas candidatas que estiverem classificadas além do número de vagas não serão convocadas para o Curso de Formação Profissional, ficando condicionada sua convocação à não realização da matrícula no Curso de Formação por alguma pessoa candidata convocada ou à oportunidade e à conveniência da Administração, respeitada a legislação vigente.

7.6.5. Será considerada reprovada no Curso de Formação Profissional, e conseqüentemente eliminada do concurso, a pessoa candidata que não obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento nas avaliações aplicadas e média de 60% (sessenta por cento) durante o Curso de Formação profissional ou que não obtiver frequência integral no Curso, salvo faltas devidamente justificadas e abonadas pela comissão organizadora do Curso de Formação.

7.6.6. O Curso de Formação terá como resultado **APROVADO** ou **REPROVADO**, observando-se o disposto no item anterior. Não haverá reclassificação das pessoas candidatas por força na nota obtida no Curso de Formação, salvo as reclassificações por reprovação de alguma pessoa concorrente.

7.6.7. A pessoa candidata aluna regularmente matriculada no Curso de Formação fará jus, durante o período do curso, a uma ajuda de custo, paga pelo Município, de valor igual a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente.

7.6.8. Após a participação no Curso de Formação Profissional, as pessoas candidatas **aprovadas** estarão aptas a serem nomeadas para os seus respectivos cargos observando-se a classificação final definida conforme o item anterior e o limite de vagas.

8. DOS RECURSOS

8.1. A pessoa candidata que desejar interpor recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva e contra qualquer Resultado Preliminar do certame poderá fazê-lo no período constante no Anexo II deste Edital.

8.1.1. Para interpor recurso, a pessoa candidata deverá:

- a) preencher o formulário específico de Requerimento disponível no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), através da Área da Pessoa Candidata, com os argumentos recursais;
- b) enviar eletronicamente o Requerimento.

8.1.2. O recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva não poderá conter qualquer informação que leve à identificação da pessoa candidata.

8.1.3. O recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva que contiver identificação da pessoa candidata no texto recursal não será admitido e, conseqüentemente, seu mérito não será julgado.

8.2. A pessoa candidata deverá consultar, no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), o cronograma para ciência do dia e o horário para recebimento do Parecer da Banca Examinadora.

8.3. Se houver alteração de resposta de Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todas as pessoas candidatas, independentemente de terem recorrido ou não.

8.4. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todas as pessoas candidatas.



8.5. Os Gabaritos Oficiais Definitivos das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), na data provável definida no Anexo II deste Edital.

9. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE (DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO)

9.1. O Resultado Final deste Concurso Público será aferido pelos pontos obtidos na Prova Objetiva e com a não eliminação nas demais etapas.

9.2. As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.

9.3. As pessoas candidatas habilitadas serão classificadas em ordem decrescente da classificação final.

9.4. Ocorrendo empate na Nota Final entre as pessoas candidatas habilitadas, terá preferência a pessoa candidata, na seguinte ordem de prioridade:

a) terá preferência a pessoa candidata com idade mais avançada, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) persistindo o empate, o desempate beneficiará a pessoa candidata que obtiver o maior número de pontos sucessivamente nas respectivas provas das disciplinas Língua Portuguesa, Direito Constitucional, Noções de Direito Penal e Processual Penal, Legislação Extravagante e Matemática.

c) persistindo, ainda, o empate, o desempate beneficiará a pessoa candidata de maior idade.

9.5. O Resultado Final do Concurso Público será divulgado no Diário Oficial de Parnamirim/RN e/ou no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), na data prevista no Cronograma (Anexo II).

9.6. Será emanada relação específica de classificação das pessoas candidatas com deficiência aprovadas, cujos nomes, se aprovadas, figurarão também na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O Resultado Final do Concurso Público será homologado pela PREFEITURA DE PARNAMIRIM/RN e publicado no respectivo Diário Oficial.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO

11.1. Concluído este Concurso Público e homologado o Resultado Final, a concretização do ato de convocação das pessoas candidatas aprovadas dentro do número de vagas ofertados neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

11.2. A pessoa candidata aprovada e classificada no Concurso Público de que trata este Edital será nomeada para o cargo de provimento descrito nos Anexos deste Edital, devendo ser observado o número de vagas neles estabelecidos.



11.2.1. A pessoa candidata aprovada é aquela classificada dentro do número de vagas previsto no Edital, enquanto a pessoa candidata classificada é aquela que figurará no rol de cadastro de reserva, sendo convocada tão somente se surgirem novas vagas dentro do período de validade deste concurso.

11.3. A nomeação das pessoas candidatas com deficiência aprovadas e classificadas neste Concurso Público observará a proporcionalidade e a alternância com as pessoas candidatas de ampla concorrência.

11.4. A nomeação de uma pessoa candidata aprovada e classificada como pessoa com deficiência ensejará a dedução dessa vaga do total de vagas oferecidas neste Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará a pessoa candidata do Concurso Público, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.2. Em qualquer etapa do Concurso Público, estão excluídas as pessoas candidatas que utilizarem meio fraudulento, ilícito ou proibido.

12.3. No ato da apresentação após a convocação, o profissional deverá fornecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN todos os documentos que lhe forem solicitados.

12.4. Ao participar deste Concurso, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as condições deste Edital.

12.5. Todas as convocações, avisos e resultados serão informados no Diário Oficial de Parnamirim/RN.

12.6. Não será fornecido à pessoa candidata qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial de Parnamirim/RN.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público designada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria Nº 1.299/2019.

12.8. A pessoa candidata poderá obter informações referentes ao Concurso Público junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: cgmparnamirim2024@funcern.br.

Parnamirim/RN, 19 de junho de 2024.

(data da Retificação nº. 03/2024)

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal



ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I. LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura e compreensão de textos. 2. Sequências textuais: narrativa, descritiva, argumentativa, explicativa, injuntiva e dialogal. 3. Gêneros textuais/discursivos. 4. Coerência e coesão textuais. 5. Concordância nominal e verbal. 6. Regência nominal e verbal. 7. Classes de palavras: usos e adequações. 8. Organização sintática do período simples e do período composto. 9. Pontuação. 10. Modos básicos de citar o discurso alheio. 11. Relações semânticas entre palavras (sinonímia, antonímia, hiponímia, hiperonímia, polissemia). 12. Organização do parágrafo.

II. DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Princípios fundamentais (fundamentos, objetivos e princípios que regem as relações internacionais). 2. Direitos e garantias fundamentais (direitos e deveres individuais e coletivos; nacionalidade; direitos e partidos políticos). 3. Poder Executivo. 4. Defesa do Estado e das instituições democráticas (estado de defesa, estado de sítio e segurança pública). 5. Direitos Humanos (conceito, características e gerações).

III. MATEMÁTICA

TEORIA ELEMENTAR DOS CONJUNTOS: 1. Elementos de um conjunto, subconjuntos de um conjunto; 2. União, interseção, diferença e produto cartesiano de conjuntos. 3. Quantidade de subconjuntos de um conjunto finito.

CONJUNTOS NUMÉRICOS: 1. Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; 2. Adição, multiplicação, subtração, divisão, potenciação e radiciação de números reais; 3. Intervalos reais; 4. Módulo de um número real.

CONCEITOS DE FUNÇÕES: 1. A noção de função como instrumento para lidar com variação de grandezas; 2. Produto cartesiano, conceito de relações e funções; 3. Conceitos de domínio, contradomínio e conjunto imagem; 4. Funções injetoras, sobrejetoras, bijetoras, função composta, função inversa; 5. Caracterizações e representações gráficas e algébricas das funções.

ARITMÉTICA: 1. Divisibilidade no conjunto dos números inteiros; 2. Decomposição de um número em fatores primos. 3. Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum entre números inteiros.

PROPORCIONALIDADE: 1. Razões e proporções; 2. Regras de três simples e composta; 3. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais; 4. Porcentagem; 5. Juros simples e juros compostos.

POLINÔMIOS: 1. Funções polinomiais de primeiro e segundo grau: raízes, gráficos e fatoração, equações biquadradas, variação, sinal, inequações e vértice; 2. Conceito de polinômio de grau n ; 3. Adição e multiplicação de polinômios; 4. Algoritmo da divisão. Fatoração; 5. Relações entre coeficientes e raízes de uma função polinomial; 6. Raízes racionais de equações polinomiais com coeficientes racionais.

LOGARITMOS E EXPONENCIAIS: 1. Equações e inequações exponenciais; 2. Funções exponenciais; 3. Logaritmos; 4. Equações e inequações logarítmicas; 5. Funções logarítmicas.

SEQUÊNCIAS NUMÉRICAS: 1. Sequências numéricas definidas por recorrência; 2. Progressões aritméticas, relações entre termos e soma dos termos de uma progressão aritmética finita; 3. Progressões geométricas, relações entre termos e soma dos termos de uma progressão geométrica finita. 4. Soma dos infinitos termos de uma progressão geométrica.

MATRIZES, DETERMINANTES E SISTEMAS LINEARES: 1. Matrizes com entradas reais; 2. Adição e multiplicação de matrizes, multiplicação de uma matriz por um número real; 3. Transposição e inversão de matrizes; 4. Determinantes de matrizes quadradas; 5. Discussão e solução de um sistema de equações lineares.



TRIGONOMETRIA: 1. Medida de arcos e ângulos em graus, radianos e identidades trigonométricas; 2. Funções trigonométricas: seno, cosseno, tangente, cotangente, secante e cossecante; 3. Equações trigonométricas; 4. Lei dos senos e Lei dos cossenos. 5. Adição e subtração de arcos.

GEOMETRIA: 1. Ponto, reta e plano; 2. Medidas de segmentos de reta; 2. Medidas de ângulos; 3. Teorema de Tales; 4. Congruência e semelhança de triângulos; 5. Relações métricas num triângulo retângulo e num triângulo qualquer; 6. Teorema de Pitágoras; 7. Razões trigonométricas no triângulo retângulo; 8. Relações métricas no círculo, potência de um ponto em relação a um círculo; 8. Áreas e perímetros de figuras planas.

GEOMETRIA ESPACIAL: 1. Ângulo entre retas, entre reta e plano, e entre planos; 2. Poliedros e relação de Euler; 3. Prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas; 4. Áreas e volumes.

GEOMETRIA ANALÍTICA PLANA: 1. Coordenadas cartesianas, distância entre dois pontos; 2. Equações de uma reta, ângulo entre retas, distância de um ponto a uma reta. 3. Equações de circunferências, parábolas, elipses e hipérbolas.

ANÁLISE COMBINATÓRIA E PROBABILIDADE: 1. Fatorial; 2. Princípios de contagem; 3. Permutações simples e com repetição, arranjos simples, combinações simples; 4. Binômio de Newton e triângulo de Pascal; 5. Probabilidade em espaços amostrais equiprováveis; 6. Probabilidade de eventos dependentes e independentes; 5. Probabilidade Condicional; 5. Probabilidade da União.

ESTATÍSTICA BÁSICA: 1. Tratamento da informação obtida com a organização e interpretação de dados em tabelas e gráficos; 2. Significado e aplicação das medidas de tendência central (média, mediana e moda) e de variabilidade (desvio médio, desvio padrão e variância) 3. Média aritmética simples e ponderada, média geométrica e média harmônica.

IV. NOÇÕES DE DIREITO PENAL E DIREITO PROCESSUAL PENAL

DIREITO PENAL : 1. Princípios. 2. Aplicação da lei penal no tempo e espaço. 3. Teoria analítica do crime (tipicidade, ilicitude e culpabilidade). 4. Crimes (crimes contra a pessoa, crimes contra o patrimônio, crimes contra a dignidade sexual, crimes contra a incolumidade pública, crimes contra a fé pública, crimes contra a Administração Pública).

DIREITO PROCESSUAL PENAL : 1. Inquérito policial (conceito, características e principais disposições legais). 2. Ação penal (conceito, características, espécies e condições). 3. Atos processuais (forma, lugar e tempo). 4. Prova (conceito, objeto e classificação; preservação de local de crime; requisitos e ônus da prova; provas ilícitas e meios de prova). 5. Prisão (conceito, formalidades, espécies e mandado de prisão e cumprimento). 6. Medidas Cautelares. 7. Liberdade Provisória.

V. LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE

1. Estatuto Geral das Guardas Municipais e suas alterações – Lei nº. 13.022/2014.
2. Estatuto do Desarmamento e suas alterações – Lei nº. 10.826/2003.
3. Lei de Drogas – Lei nº. 11.343/2006.
4. Lei Maria da Penha – Lei nº. 11.340/2006.
5. Lei de Tortura – Lei nº. 9.455/97.
6. Lei de Crimes Hediondos – Lei nº. 8.072/90.
7. Lei de Abuso de Autoridade – Lei nº. 13.869/2019.
8. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº. 8.069/90
9. Estatuto do Idoso – Lei nº. 10.741/2003.
10. Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº. 9.503/97.
11. Lei da Criação da Guarda Municipal de Parnamirim – Lei nº. 0138/2018



ANEXO II

CRONOGRAMA DO CONCURSO

(alterado pela Retificação nº . 01/2024, pela Retificação nº . 02/2024 e pela Retificação nº . 03/2024)

#	ATIVIDADE / EVENTO	DATA / PERÍODO
01	Publicação do Edital	11.04.2024
02	INSCRIÇÕES DAS PESSOAS CANDIDATAS	12.04 a 12.05.2024
03	Requerimentos de Isenção	12 a 15.04.2024
04	Resultado Preliminar dos Requerimentos de Isenção	19.04.2024
05	Recursos contra o Resultado Preliminar dos Requerimentos de Isenção	20 e 21.04.2024
06	Resultado Definitivo dos Requerimentos de Isenção	24.04.2024
07	Requerimentos de Isenção – Novas Modalidades	02 a 05.05.2024
08	Requerimento de devolução da taxa de inscrição – item 6.21	02 a 06.05.2024
09	Resultado Preliminar dos Requerimentos de Isenção	07.05.2024
10	Recursos contra o Resultado Preliminar dos Requerimentos de Isenção	08 e 09.05.2024
11	Resultado Definitivo dos Requerimentos de Isenção	11.05.2024
12	ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES	12.05.2024
13	ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	13.05.2024
14	Respostas aos requerimentos de atendimento diferenciado para as provas (site da FUNCERN – Área da Pessoa Candidata)	13.05.2024
15	Liberação dos Cartões de Inscrições – site FUNCERN (Área da Pessoa Candidata)	14.05.2024
16	APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	19.05.2024
17	Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	19.05.2024
18	Recursos contra as Provas Objetivas ou o Gabarito Preliminar	20 e 21.05.2024



#	ATIVIDADE / EVENTO	DATA / PERÍODO
19	Autodeclaração de Cotas Raciais – Pessoas Candidatas Negras	20 a 29.06.2024
20	Resultados dos recursos contra as Provas Objetivas ou o Gabarito Preliminar (Área da Pessoa Candidata)	24.06.2024
21	Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo	24.06.2024
22	Data-limite para devolução dos valores de taxa de inscrição – item 6.21	24.06.2024
23	Convocação para os Procedimentos da Heteroidentificação (pessoas autodeclaradas negras) e Avaliação Biopsicossocial (PcD)	02.07.2024
24	Processo de Heteroidentificação e Avaliação Biopsicossocial	04 e 05.07.2024
25	Divulgação dos pareceres dos Procedimentos da Heteroidentificação e da Avaliação Biopsicossocial	05.07.2024
26	Recurso contra o parecer dos Resultados da Heteroidentificação e da Avaliação Biopsicossocial	06 e 07.07.2024
27	Resultado Definitivo dos Procedimentos da Heteroidentificação e da Avaliação Biopsicossocial	08.07.2024
28	RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA	10.07.2024
29	Convocação para Teste de Aptidão Física – TAF	12.07.2024
30	TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF	19 a 21.07.2024
31	Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física – TAF	22.07.2024
32	Recursos contra o Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física – TAF	23 e 24.07.2024
33	Resultado Definitivo do Teste de Aptidão Física – TAF	26.07.2024
34	Convocação para Psicoteste – Avaliação Psicológica	31.07.2024
35	PSICOTESTE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	05 a 09.08.2024
36	Resultado Preliminar do Psicoteste	12.08.2024
37	Recursos contra o Resultado Preliminar do Psicoteste	13 e 14.08.2024



#	ATIVIDADE / EVENTO	DATA / PERÍODO
38	Resultado Definitivo do Psicoteste	19.08.2024
39	APRESENTAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS À FUNCERN	21.08.2024
40	Encaminhamento dos Exames Médicos à Prefeitura	22.08.2024
41	Resultado Definitivo da Análise dos Exames Médicos	27.08.2024
42	Resultado Definitivo INVESTIGAÇÃO SOCIAL	30.08.2024
43	Convocação para Curso de Formação Profissional	02.09.2024
44	CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	09.09 a 13.12.2024
45	Resultado Final do Curso de Formação Profissional	16.12.2024
46	RESULTADO FINAL	17.12.2024
47	Encaminhamento do RESULTADO FINAL ao Município	18.12.2024

As dúvidas relativas ao Concurso Público deverão ser encaminhadas exclusivamente através do e-mail: **cgmparnamirim2024@funcern.br**.